



PM - FOLHA Nº	186
PROCESSO	201901004
MODALIDADE	pregão
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201901004

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro - São Bernardo/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pela Secretária de Educação Sr^a. SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO portador do RG: 016154552001-2 e CPF: 447.037.243-91, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, RESOLVE, registrar os preços da empresa: MERCANTIL PASSINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.143.766/0001-41, sediada na MA 203 - nr 03 - Alto da Base - Raposa/MA, neste ato representada pelo Senhor: Adelman Gonçalves Passinho, portador da Carteira de Identidade Nº 016683772001-6 SSP/MA e do CPF nº. 968.051.373-49, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de São Bernardo - MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não

